LEI n# 1796 - em 25 de Setembro de 1991.

Dispõe sobre: abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 1.900.000,00

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1# - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento um crédito adicional suplementar no valor de Cr $ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil cruzeiros), destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Func. Progr. - Cat. Econ.	Discriminação	Valor Cr$
	SERVIÇOS JURIDICOS	
03070202.7-3132	Outros Serv. Encargos	300.000,00
	EDUCAÇÃO E CULTURA	
08431972.19-3132	Outros Serv. Encargos	1.600.000,00

Art. 2# - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: Func. Progr. 10573161.15 - Cat. Econ. 4210 Aquisição de Imóveis.

Art 3# - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA TEL.(0182) 73-1333
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. de Alvares Machado, em 25 de Setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Pref. Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secret. Adminstrativo